



FURG



**Convênio de Cooperação
entre**

**Universidade Federal do Rio
Grande - FURG (Brasil)**

e

**Universidade Afro-Americana
da África Central - AAUCA
(Guiné Equatorial)**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e Guiné Equatorial, a **Universidade Federal do Rio Grande - FURG**, representada neste ato pela Magnífica Reitora, **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves**, e a **Universidade Universidade Afro-Americana da África Central (AAUCA)**, representada neste ato pelo Reitor **Paulo Speller**, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural.

Art. 1º - O presente acordo objetiva desenvolver a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural, contribuindo para a integração de atividades e programas de investigação de interesse comum do ensino nos níveis de graduação e de pós-graduação.

**Convenio de Cooperación
entre**

**Universidad Federal de Rio
Grande - FURG (Brasil)**

y

**Universidad Afro-Americana
de África Central - AAUCA
(Guinea Ecuatorial)**

Con el objetivo de fortalecer los lazos de cooperación entre Brasil y Guinea Ecuatorial, la **Universidad Federal de Rio Grande - FURG**, representada en este acto por la Magnífica Rectora, **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves**, y la **Universidad Afro-Americana de África Central (AAUCA)**, representada en este acto por el Rector **Paulo Speller**, firman el presente Acuerdo de Cooperación Académica, Científica, Tecnológica y Cultural.

Art. 1º - El presente acuerdo tiene como objetivo desarrollar la cooperación académica, científica, tecnológica y cultural, contribuyendo a la integración de actividades y programas de investigación de interés común en la enseñanza a nivel de grado y posgrado.



Art. 2º - São beneficiadas por este acordo todas as áreas do conhecimento e setores que tenham interesse mútuo e que possam contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas partes.

Art. 3º - As Instituições envolvidas neste acordo tencionam prover os meios necessários para a realização conjunta das seguintes atividades, em todas as áreas do conhecimento em comum:

- a) intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e técnicos-administrativos, mediante firmamento de Acordo Específico;
- b) colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- c) promoção, colaboração e participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais tais como seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos entre outros;
- d) desenvolvimento de programas conjuntos que levem à dupla-diplomação, respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;
- e) orientação e co-orientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;

Art. 2º - Se benefician de este acuerdo todas las áreas del conocimiento y sectores que tengan interés mutuo y que puedan contribuir a la consecución de las metas establecidas por las partes.

Art. 3º - Las Instituciones involucradas en este acuerdo pretenden proporcionar los medios necesarios para la realización conjunta de las siguientes actividades, en todas las áreas del conocimiento en común:

- a) intercambio de estudiantes de grado y posgrado, profesores, investigadores y técnicos-administrativos, mediante la firma de un Acuerdo Específico;
- b) colaboración entre profesores e investigadores en lo que concierne al desarrollo de proyectos de enseñanza, investigación, extensión e innovación tecnológica;
- c) promoción, colaboración y participación en eventos científicos, tecnológicos y culturales tales como seminarios, conferencias, simposios y encuentros académicos, entre otros;
- d) desarrollo de programas conjuntos que conduzcan a la doble titulación, respetando las normativas de las instituciones involucradas;
- e) dirección y codirección de tesis de Maestría y Doctorado; y participación en tribunales examinadores respetando las normativas de las instituciones involucradas;

f) permuta de material bibliográfico e de outra natureza conforme a necessidade de ambas instituições;

g) desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos, incluindo a busca por financiamento internacional;

h) realização de cursos e programas de formação continuada em modalidade presencial ou à distância;

i) compartilhamento de recursos laboratoriais e de infraestrutura de pesquisa, quando possível e de interesse mútuo, respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;

Art. 4º - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos ou Acordos Específicos para definir regras de operacionalização das atividades.

Art. 5º - O presente acordo não implica nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra.

Parágrafo único: Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

Art. 6º - As condições para a realização de atividades conjuntas e as possibilidades de utilização dos produtos delas resultantes serão decididas de comum acordo, e

f) intercambio de material bibliográfico y de otra naturaleza conforme a la necesidad de ambas instituciones;

g) desarrollo de proyectos de investigación conjuntos, incluyendo la búsqueda de financiación internacional;

h) realización de cursos y programas de formación continua en modalidad presencial o a distancia;

i) compartir recursos de laboratorio e infraestructura de investigación, cuando sea posible y de interés mutuo, respetando las normativas de las instituciones involucradas;

Art. 4º - En caso de ser necesario, se elaborarán Términos Adicionales o Acuerdos Específicos para definir reglas de operacionalización de las actividades.

Art. 5º - El presente acuerdo no implica ningún compromiso financiero, sea de una parte o de la otra.

Párrafo único: Los proyectos que involucren la adquisición y gestión de recursos financieros estarán sujetos a Términos Adicionales, en los cuales las partes involucradas deben anexar documentación certificadora de la financiación.

Art. 6º - Las condiciones para la realización de actividades conjuntas y las posibilidades de utilización de los productos resultantes de ellas serán decididas de común acuerdo, y merecerán

merecerão ampla divulgação interna em ambas as instituições.

Art. 7º - Ambas as partes concordam em respeitar os direitos de propriedade intelectual da outra.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual que surjam como resultado de cooperação em pesquisa ou outra atividade sob este acordo serão discutidos caso a caso e serão compatíveis com as políticas oficialmente estabelecidas de ambas as partes.

Art. 8º - As instituições deverão comunicar uma à outra a ocorrência de resultados protegíveis por propriedade intelectual em que um dos inventores/autores pertença a outra instituição.

Art. 9º - Este acordo pode ser alterado no decorrer de sua vigência mediante consentimento entre as partes e por escrito, sob forma de Termo Aditivo ou outro documento jurídico.

Art. 10º - O presente acordo terá uma validade de 05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura.

Parágrafo primeiro: Poderá ser renovado, antes do término da vigência, mediante comunicação escrita de ambas as partes, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

amplia divulgação interna en ambas instituciones.

Art. 7º - Ambas partes acuerdan respetar los derechos de propiedad intelectual de la otra.

Párrafo único: Los derechos de propiedad intelectual que surjan como resultado de la cooperación en investigación u otra actividad bajo este acuerdo serán discutidos caso por caso y serán compatibles con las políticas oficialmente establecidas de ambas partes.

Art. 8º - Las instituciones deberán comunicar una a la otra la ocurrencia de resultados protegibles por propiedad intelectual en que uno de los inventores/autores pertenezca a la otra institución.

Art. 9º - Este acuerdo puede ser alterado durante su vigencia mediante consentimiento entre las partes y por escrito, bajo la forma de Término Adicional u otro documento jurídico.

Art. 10º - El presente acuerdo tendrá una validez de 05 (cinco) años, a partir de la fecha de la última firma.

Párrafo primero: Podrá ser renovado, antes del término de la vigencia, mediante comunicación escrita de ambas partes, con un mínimo de 60 (sesenta) días de antelación.



Parágrafo segundo: O término da vigência não prejudicará as atividades que ainda estejam em andamento.

Art. 11 - As questões não contempladas neste acordo ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução deverão ser analisadas pelos representantes das Instituições, ou por pessoas delegadas por esses.

Art. 12 - As partes se comprometem a buscar solução amigável para qualquer controvérsia decorrente deste acordo.

Art. 13 - Este Acordo será redigido em versão bilíngue (Português/Espanhol), em formato digital, com ambas as versões possuindo a mesma validade legal e constituindo o entendimento integral entre as partes.

Parágrafo primeiro: O documento será assinado digitalmente pelos representantes legais de ambas as instituições, utilizando certificados digitais válidos, em conformidade com as legislações vigentes nos respectivos países.

Parágrafo segundo: Após as assinaturas digitais, cada instituição receberá uma cópia eletrônica autenticada do acordo em ambos os idiomas.

Párrafo segundo: El término de la vigencia no perjudicará las actividades que aún estén en curso.

Art. 11 - Las cuestiones no contempladas en este acuerdo o las controversias que eventualmente surjan en su ejecución deberán ser analizadas por los representantes de las Instituciones, o por personas delegadas por estos.

Art. 12 - Las partes se comprometen a buscar una solución amistosa para cualquier controversia derivada de este acuerdo.

Art. 13 - Este acuerdo se redactará en una versión bilingüe (portugués/Español), en formato digital, teniendo ambas versiones la misma validez legal y constituyendo el entendimiento integral entre las partes.

Párrafo primero: El documento será firmado digitalmente por los representantes legales de ambas instituciones, utilizando certificados digitales válidos, de conformidad con las legislaciones vigentes en los respectivos países.

Párrafo segundo: Después de las firmas digitales, cada institución recibirá una copia electrónica autenticada del acuerdo en ambos idiomas.

Assinatura

Firma





Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande -
FURG



Paulo Speller
Rector
Universidad Afro-Americana de África
Central - AAUCA